



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste termo refere-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos por hora máquina, com seus respectivos operadores, que serão utilizados nos serviços de manutenção e conservação de vias urbanas e estradas rurais do Município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, prazo de validade 01 ano, por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, que serão utilizados nas terraplanagens e serviços de manutenção e melhorias nas vias e estradas do município.

A presente contratação se faz necessário para o atendimento das necessidades de recuperação e melhorias das condições de tráfego e das vias urbanas e estradas rurais, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes.

Esta ação de recuperação beneficiará diretamente todos os munícipes que dependem das vias rurais e urbanas para trânsito, transporte e escoamento da produção, melhorando significativamente a sua segurança e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população.

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, e a promoção do desenvolvimento econômico.

Havendo a necessidade de manutenção na malha viária, conservação de estradas, vindo de encontro com a reduzida frota de maquinários existente no pátio desta secretaria, a qual não atende o volume de serviços presentes e a serem realizados, tornando-se necessária a contratação de máquinas e equipamentos pesados, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, pronto para o uso, o ano de fabricação das máquinas solicitadas não deve ser inferior aos anos especificados abaixo, a fim de evitar a parada de frentes de trabalho por motivo de manutenção comuns em equipamentos mais antigos.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas e equipamentos, conforme especificações abaixo:

QUANTIDADES LICITADAS

ITEM	QTD	UND	Nº MAX. EQUIP.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	9.000	Hora	08	72421 - Locação de motoniveladora c/ escarificador traseiro, potência mínima 165HP – revisada, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso	541,97	4.877.730,00
02	900	Hora	01	72425 - Locação de Trator de Esteira c/ lâmina angulável central, potência bruta mínima de 75 HP revisado, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso	375,72	338.148,00
03	6.000	Hora	05	72422 - Locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima bruta 77 HP – com cabine fechada, ar condicionado, revisada, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso	249,77	1.498.620,00
04	4.600	Hora	05	72423 - Locação de rolo compactador vibratório liso/corrugado – potência bruta 130 HP – frequência 31,9 HZ, amplitude máxima 1,7 MM, força centrífuga máxima 266 KL, revisado, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso	315,67	1.452.082,00
05	3.500	Hora	02	72424 - Locação de escavadeira hidráulica, potência bruta mínima 155 Hp, profundidade de escavação mínima 6.100 mm, esteira c/ mínimo de 09 roletes, com cabine fechada, ar-condicionado, revisada, bom estado de conservação, o ano de fabricação não a 07 (sete) anos de uso	377,33	1.320.655,00
06	2.500	Hora	01	72427 - Locação de trator agrícola 4 x 4, potência mínima de 75 HP ano não inferior a 07 (sete) anos de uso	207,89	519.725,00
07	300	Hora	01	72428 - Locação de Rolo Pneumático, Diesel Cilindra-da:5900 cm³ (5,9L), Potência no volante:111 HP (83 KW) Torque máximo:400	333,67	100.101,00





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

				Nm a 1200 rpm, Peso sem Lastro:9500 kg Peso com areia Úmida:22.400 kg, Peso com Areia e Ferro:26000, ano não inferior a 07 (sete) anos de uso		
08	2.000	Hora	01	72429 - Locação de mini carregadeira potencia minima 57 hp com engate rápido caçamba, coletor vassoura hidráulica, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso	191,50	383.000,00
19	500	Hora	01	72249 - Locação de fresador asfáltico com operador, especificações mínimas : fresadora de asfalto montada sobre rodas, com largura de fresagem de no mínimo 1,0 metros, sistemas de aspeção de água para redução do pó, tipo W-100 ou similar, as peças de desgastes dos implementos serão de responsabilidade da contratada, inclusive ferramenta de corte “Bitz” e ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso	850,00	425.000,00
20	500	Hora	1	72250 - Locação de vibro acabadora com operador e meseiro, especificações mínimas: capacidade de pavimentação de até 400 T/H, potencia mínima 80 hp, abertura de mesa de até 4,70 M, peso de até 13.000 kg, com data de fabricação não inferior à 07 (sete) anos de uso	620,00	310.000,00
				TOTAL		11.225.061,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 08:07 - 03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p660d387162815>.
POR NERI/ANACLETO - (*** 813.809-**) EM 03/04/2024 08:07

LOCALIDADES ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS ESTRADAS RURAIS REGIÃO SEDE - VIAS RURAIS

ITEM	QTD	UND	Nº MAX. EQUIP	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
1	2.800	Hora	02	72421 - Locação de motoniveladora c/ escarificador traseiro, potência mínima 165HP – revisada, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
2	1.000	Hora	01	72422 - Locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima bruta 77 HP – com cabine fechada, ar condicionado, revisada, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
3	2.000	Hora	02	72423 - Locação de rolo compactador vibratório liso/corrugado – potência bruta 130 HP – frequência 31,9 HZ, amplitude máxima 1,7



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

				MM, força centrífuga máxima 266 KL, revisado, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
--	--	--	--	--

ESTRADAS RURAIS REGIÃO SOCAVÃO – VIAS RURAIS

ITE M	QTD	UND	Nº MAX. EQUIP	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
4	2.200	Hora	02	72421 - Locação de motoniveladora c/ escarificador traseiro, potência mínima 165HP – revisada, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
5	1.300	Hora	01	72422 - Locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima bruta 77 HP – com cabine fechada, ar condicionado, revisada, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
6	1.200	Hora	01	72423 - Locação de rolo compactador vibratório liso/corrugado – potência bruta 130 HP – frequência 31,9 HZ, amplitude máxima 1,7 MM, força centrífuga máxima 266 KL, revisado, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso

ESTRADAS RURAIS REGIÃO ABAPAN- VIAS RURAIS

ITE M	QTD	UND	Nº MAX. EQUIP.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
7	2.000	Hora	02	72421 - Locação de motoniveladora c/ escarificador traseiro, potência mínima 165HP – revisada, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
8	1.500	Hora	02	72422 - Locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima bruta 77 HP – com cabine fechada, ar condicionado, revisada, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
9	500	Hora	01	72423 - Locação de rolo compactador vibratório liso/corrugado – potência bruta 130 HP – frequência 31,9 HZ, amplitude máxima 1,7 MM, força centrífuga máxima 266 KL, revisado, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
10	1.500	Hora	01	72424 - Locação de escavadeira hidráulica, potência bruta mínima 155 Hp, profundidade de escavação mínima 6.100 mm, esteira c/ mínimo de 09 roletes, com cabine fechada, ar-condicionado, revisada, bom estado de conservação, o ano de fabricação não a 07 (sete) anos de uso

DEPARTAMENTO DE OBRAS – PERÍMETRO URBANO

ITE M	QTD	UND	Nº MAX.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
----------	-----	-----	------------	------------------------------





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

			EQUIP.	
11	2.000	Hora	2	72421 - Locação de motoniveladora c/ escarificador traseiro, potência mínima 165HP – revisada, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
12	900	Hora	1	72425 - Locação de Trator de Esteira c/ lâmina angulável central, potência bruta mínima de 75 HP revisado, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
13	2.200	Hora	2	72422 - Locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima bruta 77 HP – com cabine fechada, ar condicionado, revisada, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
14	900	Hora	1	72423 - Locação de rolo compactador vibratório liso/corrugado – potência bruta 130 HP – frequência 31,9 HZ, amplitude máxima 1,7 MM, força centrífuga máxima 266 KL, revisado, em bom estado de conservação, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
15	2.000	Hora	1	72424 - Locação de escavadeira hidráulica, potência bruta mínima 155 Hp, profundidade de escavação mínima 6.100 mm, esteira c/ mínimo de 09 roletes, com cabine fechada, ar-condicionado, revisada, bom estado de conservação, o ano de fabricação não a 07 (sete) anos de uso
16	2.500	Hora	1	72427 - Locação de trator agrícola 4 x 4, potência mínima de 75 HP ano não inferior a 07 (sete) anos de uso
17	300	Hora	1	72428 - Locação de Rolo Pneumático, Diesel Cilindra-da:5900 cm ³ (5,9L), Potência no volante:111 HP (83 KW) Torque máximo:400 Nm a 1200 rpm, Peso sem Lastro:9500 kg Peso com areia Úmida:22.400 kg, Peso com Areia e Ferro:26000, ano não inferior a 07 (sete) anos de uso
18	2.000	Hora	1	72429 - Locação de mini carregadeira potencia minima 57 hp com engate rápido caçamba, coletor vassoura hidráulica, o ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
19	500	Hora	1	72249 - Locação de fresador asfáltico com operador, especificações mínimas : fresadora de asfalto montada sobre rodas, com largura de fresagem de no mínimo 1,0 metros, sistemas de aspeção de água para redução do pó, tipo W-100 ou similar, as peças de desgastes dos implementos serão de responsabilidade da contratada, inclusive ferramenta de corte “Bitz” e ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de uso
20	500	Hora	1	72250 - Locação de vibro acabadora com operador e meseiro, especificações mínimas: capacidade de pavimentação de até 400 T/H, potencia mínima 80 hp, abertura de mesa de até 4,70 M, peso de até 13.000 kg, com data de fabricação não inferior à 07 (sete) anos de uso





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

3.1 PRÉ-REQUISITOS

3.1.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, cuja atividade social ou estatutária, seja compatível como o objeto do edital e comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos e apresentem os documentos exigidos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais.

3.1.2 - Deverão ser observados os seguintes requisitos, quanto à quantidade e a qualidade da prestação do serviço:

Registro de preços para contratação de máquinas e equipamentos, bem como seus respectivos operadores para as estradas rurais e vias urbanas do município, conforme especificações acima;

O ano de fabricação/modelo não deve ser inferior aos especificados nos itens acima, sendo não inferior a 07 anos de uso.

As empresas proponentes deverão comprovar a propriedade da máquina licitada e que colocará à disposição da contratante no ato da assinatura da ata de registro de preço, com o Sr Neri Anacleto, diretor de vias rurais, no parque de máquinas da Prefeitura de Castro.

Poderá ainda a proponente apresentar qualquer máquina exigida, através de vínculo com terceiros, mediante contrato devidamente registrado, de locação, comodato, ou outro vínculo legalmente constituído, para comprovação.

É vedada a subcontratação dos serviços.

O maquinário deverá estar em bom estado de conservação, pneus, lataria, mecânica, bem como materiais de sinalização, socorro, horímetro e demais instrumentos de segurança, sendo que as máquinas serão vistoriados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Diretoria de Logística, responsável pela frota municipal;

O Município se reserva o direito de cancelar a máquina/equipamento apresentado, através de selo próprio para garantir o uso dos objetos inicialmente apresentados;

Os equipamentos preferencialmente deverão ter cabines com ar condicionado, e todos os equipamentos necessários para a segurança e conforto ao condutor.

Caberá ao proponente vencedor protocolar junto ao fiscal do contrato (Diretor de Vias Rurais) Neri Anacleto, no parque de máquinas, no ato do início o serviço, entrega da ordem de serviço, cópia da CNH dos operadores conforme a categoria exigida para este tipo de equipamento, e cópia de Documento dos equipamentos, (nota fiscal), bem como a cada substituição do equipamento ou operador.

A proponente ficará responsável por qualquer despesa decorrente dos equipamentos, pneus, combustível, manutenção preventiva e corretiva etc, e também dos operadores e suas despesas sociais e trabalhistas;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

O combustível (óleo diesel) e lubrificante necessário à execução dos serviços será por conta da empresa vencedora;

Após o recebimento do empenho e da solicitação da máquina, a empresa deverá disponibilizar o equipamento para trabalho em até 10 cinco dias úteis, no local onde foi solicitado;

Caso venha ocorrer alguma paralisação devido à quebra, manutenção preventiva ou demais problemas, a proponente deverá substituir o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas;

Caso seja necessário a contratada retirar algum maquinário, ou equipamento, do local de trabalho ou trecho, o fiscal do contrato deverá ser comunicado oficialmente, com mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, via email ou whatsapp.

Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas com alimentação, deslocamento, transporte de funcionários, transporte de equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste contrato;

Os serviços serão de movimentação de terra e materiais para revestimentos, cortes e aterros, cascalhamento e carregamento de materiais, serviços de drenagem, pavimentação, e demais serviços afetos às necessidades de manutenção do município.

Os equipamentos deverão ser identificados com plotagem nas portas contendo: Nome da Empresa e A serviço da Prefeitura Municipal de Castro;

A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, domingos e feriados, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE.

A empresa vencedora do certame deverá manter no canteiro de obras um encarregado para atendimento ao servidor responsável do município;

As peças de desgaste dos implementos (tipo bits de fresa, dentes, unhas e lâminas das conchas e outros) assim como todos os custos e despesas ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, serão por conta da CONTRATADA.

Os serviços de fresagem a frio de superfície deverão ser executados dentro dos padrões e qualitativos aceitáveis e serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor designado pela Secretaria.

Caso algum dos equipamentos venha a ficar parado por falta de combustível, a empresa poderá ser notificada pelo CONTRATANTE e será pago somente o período fracionado em que o equipamento esteve operando.

O serviço prestado será remunerado por hora e/ou frações de horas trabalhadas. Os quantitativos e preços estão indicados no Termo de Referência. Para fins de pagamento serão





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final, de acordo com o Boletim de Medição Mensal. Será(ão) remunerada(s) como hora(s) parada(s), as horas e/ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE. Nestes casos o valor será de 1/3 (um terço) do valor da hora, multiplicado pelo período que ficou parado, uma vez que o equipamento esteve à disposição da contratante.

O critério de avaliação será o de menor preço por item

O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.2 – Não será admitida a participação de:

Empresa em consórcio;

Empresa com Capital Social inferior a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, apenas do somatório dos lotes que a empresa participante formular na proposta, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº14.133/21.

Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para penalidade;

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

Empresas que estejam cumprindo sanção prevista nos incisos III e IV, artigo 156 da Lei 14.133/21;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

4. PROPOSTA PARCIAL:

Será admitida a formulação de PROPOSTA PARCIAL, nos itens 01, 03, 04, em função de suas peculiaridades, sendo a proposta mínima de 25 % da quantidade de cada item, ou seja

Item 01 – proposta parcial mínima de 2.250 horas

Item 03 – proposta parcial mínima de 1.500 horas

Item 04 – proposta parcial mínima de 1.150 horas

Será admitida a formulação de PROPOSTA PARCIAL, no item 05, em função de suas peculiaridades, sendo a proposta mínima de 50 % da quantidade do item, ou seja





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Item 05 – proposta parcial mínima de 1.750 Horas

Os demais itens não haverá proposta parcial tendo em vista apenas a necessidade de 1 equipamento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O objeto deste Termo de Referência será contratado sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade por parte da Prefeitura de Castro. Por tratar-se de Registro de Preços, não haverá, portanto, obrigação da Secretaria a utilização de todos os equipamentos listados logo que seja assinada a Ata.

Os serviços serão executados nas estradas e vias do município, serviços manutenção e conservação de vias e estradas, obras e terraplanagem conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, podendo ser na área urbana ou rural do município, conforme especificações no Item 3 deste termo.

A paralisação do serviço por falta de combustível, operador, ou qualquer outro motivo causado pela contratada, ensejará a responsabilização administrativa e cível da contratada, preservado o direito de ressarcimento à contratante de eventuais prejuízos causados pela paralisação.

Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e regularmente documentados, dentro das normas de trânsito vigentes, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança.

Utilizar pessoal com habilitação específica e adequada para cada equipamento, devidamente qualificados e treinados para a perfeita realização dos serviços.

A empresa contratada deverá realizar o transporte do equipamento e dos operadores, sempre que requisitado pelo contratante, ao local e horário determinados pelo responsável pelo serviço.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Exercer a fiscalização dos serviços de pessoa jurídica pelo servidor:

Manutenção de Vias Rurais – Neri Anacleto – matrícula 26573- – fone:42-2122-5084 - Diretor de Vias Rurais





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Distrito de Socavão – Vias Rurais - Luiz Carlos Avila de Oliveira – matricula 516660 – Depto de Vias Rurais Socavão

Distrito de Abapan – Jonathan Renan de Souza – matricula 822531- fone:42-3250-1286 - Depto de Vias Rurais Abapan

Manutenção de Vias Urbanas – Vinicius Parizotto Gustmann – matricula- 23825– Fone: 42-2122-5538 – Diretor Geral

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será de forma mensal, após aprovação de ficha de controle de serviços.

A remuneração será feita por hora trabalhada, conforme registro no equipamento próprio do maquinário contratado, mediante cotejamento de servidor indicado pela Secretaria Municipal responsável pelos serviços contratados.

O serviço prestado será remunerado por hora e/ou frações de horas trabalhadas. Os quantitativos e preços estão indicados no Termo de Referência. Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final, de acordo com o Boletim de Medição Mensal. Será(ão) remunerada(s) como hora(s) parada(s), as horas e/ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE. Nestes casos o valor será de 1/3 (um terço) do valor da hora, multiplicado pelo período que ficou parado, uma vez que o equipamento esteve à disposição da contratante.

O pagamento será feito através de recursos livres, mediante apresentação da nota de empenho e nota fiscal.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do lançamento da nota fiscal no Setor Contabil/Financeiro, a apresentação da nota fiscal, mediante a aprovação da ficha de controle diário de serviços;

O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificados, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Proceder aos pagamentos devidos à empresa vencedora.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa proceder a execução dos serviços.

Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações.

Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder a realização do serviço em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no item 03 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público.

Caso seja necessário a contratada retirar algum maquinário, ou equipamento, do local de trabalho ou trecho, o fiscal do contrato deverá ser comunicado oficialmente, com mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, via whatsapp ou email.

Manter inalterados os preços e as condições propostas.

Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais e serviços.

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços, não sendo permitida a subcontratação.

Disponibilizar à contratante os equipamentos solicitados no prazo de 10 dias úteis, a partir da solicitação, que poderá ser via mensagem de aplicativo tipo whatsapp, e-mail, ou outro meio escrito, no local designado pela contratante, na quantidade de equipamentos solicitada pelo contratante, até o número máximo descrito no item 3 do presente termo

A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário.

A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção, conservação e abastecimento do(s) equipamento(s), sendo que em caso de quebra deverá adotar todas as





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

medidas pertinentes para imediatamente consertá-la ou substituí-la, possibilitando a realização dos serviços.

A manutenção do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA deverá ser efetuada fora do horário normal de trabalho.

Poderá ainda a proponente apresentar qualquer máquina exigida, através de vínculo com terceiros, mediante contrato devidamente registrado, de locação, comodato, ou outro vínculo legalmente constituído, para comprovação, junto ao departamento de licitação.

Manter a regulação dos equipamentos preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, buscando contribuir com a qualidade do ar, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA

Responsabilizar se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à Contratante

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante e a terceiros.

Disponibilizar operadores devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN, e outras que disciplinem a atividade.

Enviar, em arquivo PDF e XML, via original da Nota Fiscal Eletrônica ao município, para o endereço eletrônico institucional: obras@castro.pr.gov.br, bem como dos demais documentos exigidos e/ou exigíveis em face da legislação ou do Edital.

Informar no documento fiscal todos os dados requeridos e informados pela fiscalização, quais sejam: dados do contratado (razão social e CNPJ) idênticos ao do Contrato e da Nota de Empenho, especificação do serviço executado, processo licitatório (tipo, número e ano), contrato (número e ano), número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso), informações tributárias e obrigações acessórias, informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta) e outras informações, porventura cabíveis ou exigidas.

Disponibilizar número de telefone e e-mail, corretos e ativos, de modo a permitir a comunicação da equipe de fiscalização, além do nome do(s) responsável(is) por receber esta comunicação e o horário comercial em que estará disponível, de pelo menos 8 horas diárias.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Caberá ao proponente vencedor protocolar junto ao fiscal do contrato (Diretor de Vias Rurais) Neri Anacleto, no parque de máquinas, no ato do início dos serviços, entrega da ordem de serviço cópia da CNH dos operadores e cópia do Documento dos equipamentos, bem como a cada substituição do equipamento ou operador;

10. HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado, no mínimo 01 (um) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente assinadas e com firmas reconhecidas em cartório (anexar cópias autenticadas de Notas Fiscais ou Contratos Firmados de Prestação de Serviços), onde comprove que a empresa efetuou locações de equipamentos ou similares, com boa qualidade operacional.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigindo a apresentação na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Empresa com Capital Social inferior a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, apenas do somatório dos lotes que a empresa participante formular na proposta, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº14.133/21.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor referencial do serviço a ser contratado conforme orçamento em anexo é de aproximadamente R\$11.225.061,00 (Onze Milhões Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Sessenta e Um Reais)

Justificativa de Levantamento de Valores

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores nos itens 19 e 20, uma vez que não obtivemos sucesso no banco de preços, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, para empresas que executam serviços no ramo do objeto, e levantamento através de “banco de preços” utilizando a cotação de menor preço unitário do item, visto que foram analisadas todas as alternativas econômicas e esta foi a melhor opção dentro dessa análise, foi





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

realizada análise de contratação em pregão anterior em vigência Pregão nº27/2023, em consulta ao portal do Governo Federal não temos acesso para tal verificação, portal “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, foram cotados os itens 01 ao 18 e os itens 19 e 20 não obtivemos sucesso na consulta do banco de preços.

A escolha dos fornecedores elencados no processo se deu através de retorno ao e-mail enviado solicitando a referida cotação, sendo que os demais não demonstraram interesse e não retornaram ao referido e-mail.

Conforme parâmetros estabelecidos, dentre os métodos para composição de valores para o processo licitatório, optamos por utilizar a cotação diretamente com os fornecedores e banco de preços, utilizando sempre o menor valor cotado.

13. SANÇÕES

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 08:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p660d387162815>
POR NERIANACLETO - (*** 813.809-**) EM 03/04/2024 08:07





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.

As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

Castro, 12 Março de 2024

Neri Anacleto

Diretor de Vias Rurais

Vinicius P. Gustman

Diretor de Geral

Paulo Roberto Nocera

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2024 08:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66d387162815>.
POR NERI ANACLETO - (***-813.809-**) EM 03/04/2024 08:07

